



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1928

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1928

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Fls.062

LEI Nº. 4.241/2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREAS DE TERRA VIA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA CONFORME ESPECÍFICA”.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

PROJETO DE LEI Nº. 00017/2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de José Bonifácio, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 38.408 no CRI da Comarca de José Bonifácio de propriedade de TULIO CESAR LUZ SANSONE e sua mulher ANAISA SOARES LUZ SANSONE e CÁTIA MARIA LUZ SANSONE, que será destinado a prolongamento de via pública, do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR PARA ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA RUA ORLANDO BRANDOLEZI COM 00,21,38,47 HECTARES - MATRÍCULA 38.408 DO CRI:

“Um imóvel rural com uma área superficial de 00,21,38,47 hectares de terras (Vinte e um ares e trinta e oito centiares e fração) ou 2.138,47 metros quadrados (Dois mil, cento e trinta e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, com denominação especial de “SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA”, deste município e comarca sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: O ponto inicial considerado é o marco V-01A, situado nos limites com terras desta gleba, terras da Gleba 01 de propriedade de Tulio Cesar Luz Sansone e Cátia Maria Luz Sansone e terras de Eny Vieira Luz Sansone e outros (atual firma Luz - Sansone J.B. Construção, Comércio e Empreendimentos Imobiliários Limitada), descrito em planta anexa; do vértice V-01A segue até o vértice V-02A no azimute de 102°01'44" numa distância de 14,06 metros, confrontando com a Rua Orlando Brandolezi. Daí segue

Fls. 063

confrontando com terras da Gleba 02 de propriedade de Tulio Cesar Luz Sansone e Cátia Maria Luz Sansone, com o azimute de 186°42'22" numa distância de 152,59 metros

até o vértice V-02B. Daí segue confrontando com terras de propriedade de espólio de Luiza Aparecida Pião Vicentin (matrícula 2.012), por divisa com cerca, com o azimute de 280°46'30" numa distância de 14,03 metros até o vértice V-01B. Daí segue confrontando com terras da Gleba 01 de propriedade de Tulio Cesar Luz Sansone e Cátia Maria Luz Sansone, com o azimute de 06°42'22" numa distância de 152,90 metros, até o vértice inicial V-01A, encerrando assim a presente descrição planimétrica”

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei o mapa e o Memorial Descritivo e cópia da matrícula nº 38.408 do CRI de José Bonifácio - SP.

Art. 3º. O Município de José Bonifácio, receberá a parte ideal do imóvel de forma gratuita, pela presente desapropriação na sua forma amigável, e que os proprietários arcarão com despesas com lavratura de escritura, e despesas com infraestrutura do imóvel, incluindo guias sarjetas, abastecimento de água e esgoto, energia elétrica, pavimentação e galerias de águas pluviais, essa última se necessário.

Art. 4º. Fica, ainda o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a determinar ao Setor Competente a execução dos atos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de agosto de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 062 e 063 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls.064

LEI Nº. 4.242/2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREAS DE TERRA VIA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA CONFORME ESPECÍFICA”.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

PROJETO DE LEI Nº. 00018/2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1928

Página 3 de 4

MUNICIPAL.

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de José Bonifácio, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 32.130 do CRI da Comarca de José Bonifácio de propriedade de PARRA E MAPELLI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e imóvel urbano objeto da matrícula nº 18.781 do CRI da Comarca de José Bonifácio de propriedade de RONALDO DE LIMA ROSA e sua mulher MARIA SUELI PEREIRA ROSA, que será destinado a prolongamento de via pública, do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR PARA ABERTURA DA RUA JUDITH DE CARVALHO BERTONI COM 1.234,73 M² - MATRÍCULA 32.130 DO CRI:

“Uma área situada no perímetro urbano desta cidade, dentro dos seguintes rumos, medidas e confrontações: Começa no marco P-106, cravado junto à divisa desta área a ser desapropriada, Rua Judith de Carvalho Bertoni e com a área remanescente 01, daí segue confrontando-se com a Rua Judith de Carvalho Bertoni, com o rumo de 65º07'53"SW e distância de 14,05 metros até o marco P-105, cravado junto a divisa da Área remanescente 02, daí segue nesta confrontação com o rumo de 20º51'48"SE e distância de 88,32 metros até o marco M33, cravado junto a divisa da Gleba 02 de Ronaldo Lima Rosa e s/mr, daí segue nesta confrontação com o rumo de 64º18'48"NE e distância de 14,05 metros até o marco M36, cravado junto a divisa da Área Remanescente 01, daí segue nesta confrontação com o rumo de 20º51'48"NW e distância de 88,07 metros até o marco inicial P-106, perfazendo uma área total de 1.234,73 metros quadrados, sem benfeitorias.

Fis. 065

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR PARA ABERTURA DA RUA JOSÉ PEREIRA (PARTE 01) COM 404,17 M² - MATRÍCULA 18.781 DO CRI:

“Uma área situada no perímetro urbano desta cidade, dentro dos seguintes azimutes, medidas e confrontações: Começa no marco M34, cravado junto à divisa desta área, Rua Judith de Carvalho Bertoni (a ser desapropriada) e Área remanescente 01, daí segue confrontando-se com a Área remanescente 01 com o raio de curvatura de 9,00 metros e desenvolvimento de curva de 14,12 metros até o marco M35, daí segue na mesma confrontação com o azimute de 248º59'51" e distância de 17,43 metros até o marco M31, cravado junto a divisa do Loteamento Monte Alegre, sucessor de Osvaldo Lucas e s/mr.(matricula 3.803) com a Rua José Pereira, daí segue confrontando-se com a Rua José Pereira com o azimute de 158º59'05" e distância de 14,00 metros até o marco M28, cravado junto a divisa do Loteamento Monte Alegre, sucessor de Osvaldo Lucas e s/mr.(matricula 3.803) com a Área remanescente 04, daí segue confrontando-se com a Área remanescente 04, com o azimute de 68º59'51" e distância de 17,34 metros até o marco M29, daí segue na mesma confrontação, com o raio de curvatura de 9,00 metros e desenvolvimento de curva

de 14,16 metros até o marco M30, cravado junto a divisa da Rua Judith de Carvalho Bertoni (a ser desapropriada), daí segue nesta confrontação, com o azimute de 339º08'12" e distância de 32,00 metros até o marco inicial M34, perfazendo uma área total de 404,17 metros quadrados, sem benfeitorias.”

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR PARA ABERTURA DA RUA JOSÉ PEREIRA (PARTE 02) COM 391,78 M² - MATRÍCULA 18.781 DO CRI:

“Uma área situada no perímetro urbano desta cidade, dentro dos seguintes azimutes, medidas e confrontações: Começa no marco M40, cravado junto à divisa desta área, Área remanescente 02 e Rua Judith de Carvalho Bertoni (a ser desapropriada), daí segue confrontando-se com a Rua Judith de Carvalho Bertoni (a ser desapropriada), com o azimute de 159º08'12" e distância de 32,00 metros até o marco M23, cravado junto a divisa da Área remanescente 03, daí segue nesta confrontação com o raio de curvatura de 9,00 metros e desenvolvimento de curva de 14,12 metro até o marco M24, daí segue na mesma confrontação com o azimute de 68º59'51" e distância de 16,52 metros até o marco M25, cravado junto a Área 02 Rural, daí segue nesta confrontação com ao azimute de 339º08'12" e distância de 14,00 metros até o marco M38, cravado junto a divisa da Área remanescente 02, daí segue nesta confrontação com o azimute de 248º59'51" e distância de 16,48 metros até o marco M39, daí segue na mesma confrontação com o raio de curvatura de 9,00 metros e desenvolvimento de curva de

Fis. 066

14,16 metros até o marco inicial M40, perfazendo uma área total de 391,78 metros quadrados, sem benfeitorias”.

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR PARA ABERTURA DA RUA JUDITH DE CARVALHO BERTONI COM 1.934,17 M² - MATRÍCULA 18.781 DO CRI:

“Uma área situada no perímetro urbano desta cidade, dentro dos seguintes azimutes, medidas e confrontações: Começa no marco M36, cravado junto à divisa desta Área, Área da empresa Parra & Mapelli Participações e Empreendimentos LTDA (sucessora de Durvalino Buarrolo e s/mr., matricula 32.130) e Área remanescente 02, daí segue confrontando-se com a Área remanescente 02, Rua José Pereira parte 02 (a ser desapropriada) e Área remanescente 03, respectivamente com o azimute de 159º08'12" e distância de 137,11 metros até o marco M22, cravado junto a divisa do loteamento Monte Alegre II (sucessor de Cintia Silva Lago e s/md Carlos Alberto Vanzela, Thais Silva Lago Florença e s/md. Adenis Luiz Florença e Allen Silva Lago) e Rua Judith de Carvalho Bertoni, daí segue confrontando-se com a Rua Judith de Carvalho Bertoni, com o azimute de 234º18'25" e distância de 14,50 metros até o marco M26, cravado junto a divisa do loteamento Monte Alegre II (sucessor de Cintia Silva Lago e s/md Carlos Alberto Vanzela, Thais Silva Lago Florença e s/md. Adenis Luiz Florença e Allen Silva Lago) e a Área remanescente 04, daí segue confrontando-se com a Área



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1928

Página 4 de 4

remanescente 04, Rua José Pereira parte 01 (a ser desapropriada) e Área remanescente 01, com o azimute de 339°08'12" e distância de 139,64 metros até o marco M33, cravado junto a divisa da empresa Parra & Mapelli Participações e Empreendimentos LTDA (sucessora de Durvalino Buarolo e s/mr., matrícula 32.130), daí segue nesta confrontação com o azimute de 64°18'48" e distância de 14,05 metros até o marco inicial M36, perfazendo uma área total de 1.934,17 metros quadrados, sem benfeitorias".

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei o mapa e o Memorial Descritivo cópia das matrículas nº 32.130 e 18.781 do CRI de José Bonifácio - SP.

Art. 3º. O Município de José Bonifácio, receberá a parte ideal do imóvel de forma gratuita, pela presente desapropriação na sua forma amigável, e que os proprietários arcarão com despesas com lavratura de escritura, e despesas com infraestrutura do imóvel, incluindo guias sarjetas, abastecimento de água e esgoto, energia elétrica, pavimentação e galerias de águas pluviais, essa última se necessário.

Fls. 067

Art. 4º. Fica, ainda o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a determinar ao Setor Competente a execução dos atos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de agosto de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 064 a 067 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

.....